



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.437

ORDEM E PROGRESSO

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1964

(\*) DECRETO N. 4.496 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1964

Demite de acôrdo com o art. 70. § 10. do ATO INSTITUCIONAL, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6/7/64, Milton Souza, do cargo de Escriturário do Departamento de Estradas de Rodagem, no Município de Alenquer.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 70., § 10. do ATO INSTITUCIONAL, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a) do Decreto Estadual n. 4.426, de 6/7/64 e,

Considerando que Milton Souza contratado pelo Departamento de Estradas de Rodagem para exercer o cargo de Escriturário no Município de Alenquer, nenhum serviço prestava ao Departamento, chegando ao ponto de não frequentar a Repartição comparecendo apenas no dia de pagamento para receber vencimentos aos quais ainda se incluíam horas extras, diárias e gratificações;

Considerando que houve uma investigação sumária mandada proceder a respeito e que apurou todos os fatos anteriormente referidos;

Considerando, finalmente, que o mencionado servidor, atentou com a prática daqueles atos contra a probidade da administração pública.

DECRETA:

Art. 10. — Fica demitido a bem do serviço público do cargo de Escriturário do Departamento de Estradas de Rodagem, no Município de Alenquer, Milton Souza, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 20. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESÚS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA;

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesús do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

(\*) DECRETO N. 4.449 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

Aposenta "ex.officio" e

de acôrdo com o art. 70., § 10., do ATO INSTITU-

CIONAL, de 9 de abril de 1964 o Delegado de Polícia Marítima e Aérea, Dr. José Luiz Coelho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 70. e seus parágrafos do ATO INSTITUCIONAL, de 9 de abril de 1964, combinado com os arts. 138, inciso V 143 e 145, da Lei n. 749, de 24/12/53 e,

Considerando que o funcionário estadual Dr. José Luiz Coelho, ocupante efetivo do cargo

de Delegado de Polícia Marítima e Aérea do Estado atentou contra a probidade da administração pública liberando mercadorias contrabandeadas, conforme ficou apurado no processo de investigação sumária mandada proceder a respeito;

Considerando que tais deliberações se processaram por ordem superior;

Considerando que essas rodens eram manifestamente ilegais e portanto ao seu cumprimento não estava obrigado o funcionário;

Considerando, porém, a conjuntura política do momento em que tais liberações se processaram quando a conspurcação da autoridade era a norma e o quadro geral na administração da coisa pública era uma verdadeira disputa pelas vantagens indevidas, imorais e criminosas;

Considerando que uma autoridade menor para resistir ao exemplo vindo de cima precisaria estar forrada de excepcional caráter;

Considerando que o funcionário José Luiz Coelho é mais um sistema do que uma causa.

DECRETA:

Art. 10. — Fica aposentado, "ex.officio", de acôrdo com o art. 70. § 10. do ATO INSTITUCIONAL de 9 de abril de 1964, o funcionário estadual José Luiz Coelho no cargo de Delegado da Polícia Marítima e Aérea percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.286.000,00 correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescidos de 20% de adicional por tempo de serviço.

Art. 20. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Governo

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . . 6.000,00	Uma Página de Contabilidade, uma vez	15.000,00
Semestral . . . . . 3.000,00	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>		
Anual . . . . . 7.400,00	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral . . . . . 3.700,00	O centímetro por coluna, com o valor de . . . . .	120,00
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>		
Número avulso . . . . . 30,00		
Número atrasado . . . . . 35,00		

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

—Excetuadas as para o interior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

tituição o cargo de Assistente Técnico, lotado no mesmo Departamento Estadual de Estatística, durante o impedimento do titular Orion Cavaleiro e Macêdo Klautau.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, D'Almeida Paulo Coutinho, para exercer, em substituição, o cargo de Motorista, padrão O, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, durante o impedimento do titular Raimundo Mário Além.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Rodrigues do Carmo, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de outubro a 11 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, do cargo em comissão de Secretário de Estado do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve remover, ex-offício, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Ribeiro Alves, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Altamira, para São Félix do

Xingú, Termo da Comarca do mesmo nome, vago com a exoneração, ex-offício, de João Ciro de Moura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celia de Souza Marques, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotado no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Ciro de Moura, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Félix do Xingú, Termo da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. José Ribamar Monteiro Filho, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Soure, para exercer, em substituição, o cargo de Curador Promotor de Menores Abandonados e Delinquentes, com lotação no Ministério Público, durante o impedimento do titular dr. Ruy Republicano Gonçalves e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado do resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clementino Loureiro, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO****(\*) DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orion Cavaleiro de Macêdo Klautau, para exercer, o cargo, em comissão de Diretor do Departamento Estadual de Estatística, vago com a exoneração do padre José Cupertino Costante.

Palácio do Governo do Estado  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. n. 20.433, de 11.11.64.

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Tupinambá Alho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, 20 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulce de Carvalho e Chaves, ocupante do cargo de Estatístico, classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, para exercer, em subs-

Santarém Novo, Termo da Comarca de Maracanã.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 24 da Lei n. 2.294-B de 18 de março de 1961 (Código do Ministério Público), Manoel Ramundo Loureiro, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Santarém Novo, Termo da Comarca de Maracanã, vago com a exoneração, ex-offício de Clementino Loureiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hernani Cardoso Ferreira, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Exatarias do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Worigern Castelo Branco, ocupante do cargo de Assessor lotado na Secretaria de Estado do Governo, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, vago com a exoneração, a pedido, de Hernani Cardoso Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oswaldo Jorge de Lima, ocupante do cargo de Fiscal, padrão F, do Quadro Único, 60 dias de licença

para tratamento de saúde a contar de 30 de setembro a 28 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cidea Cunha Dorea, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe J, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de outubro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dário de Andrade Mendes Barreto, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe C, do Quadro Único, lotado no laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Léa do Couto Evangelista, do cargo de Enfermeira Chefe do Serviço de Enfermagem, do Quadro Único, lotado no Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Ruth Léa do Couto Evangelista, para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeira Chefe do Serviço de Enfermagem, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração a pedido de Maria José Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ester Brito da Paixão Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro a 15 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tarcina Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 26 de maio a 24 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Anastácia Saldanha, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de maio a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geracina Cardoso de Albuquerque, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 21 de fevereiro a 31 de março do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Alves Tavares, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação, a contar de 30 de junho a 29 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Santos Lima, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de agosto a 3 de outubro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clélia de Souza Leal, ocupante do cargo de Escrivente Classe H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de setembro a 7 de outubro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosemira das Neves Leal, ocupante do cargo de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de junho a 6 de agosto do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Coelho Lucas, ocupante do cargo de Servente, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de agosto a 17 de setembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agripino Pantoja de Jesus, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de agosto a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Nogueira Vieira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de

agosto a 19 de setembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Santana Maria da Conceição Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho a 21 de agosto do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Argentina Pinheiro Paes, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação a contar de 14 de setembro a 23 de outubro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Araci Madalena Machado, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivana Maria Nakano Hangel, ocupante do cargo de Professor de 2ª. en-

trância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nalza Nunes de Almeida, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão C, do Quadro Único, lotado em Ginásios Estaduais e Escolas Normais Regionais, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de setembro a 30 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iná da Costa Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de outubro a 13 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isomar Silva Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de setembro a 12 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Maria Augusta Alencar de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto do corrente ano a 21 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Augusta Akamar Leão Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de junho a 8 de setembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Marinho de Oliveira Goes, ocupante do cargo de Orientadora de Ensino da Capital, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto a 9 de outubro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Irina de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de junho a 20 de setembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teresinha Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Professor, padrão I, do Quadro Único, lotado na Escola José Álvares de Azevedo, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de outubro a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edith de Araújo Costa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de setembro a 13 de outubro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Amália Vieira Roma, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Braga Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de agosto a 8 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ezelina Araújo de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Inez da Silva, ocupante do cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurea de Souza Braga, ocupante do cargo de Escriurário, Classe H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença em prorrogação, a partir de 30 de setembro a 8 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucia de Melo Caramanho, ocupante do cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de

7 de outubro a 15 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Orlete Margalho Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de setembro a 9 de dezembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Fátima Lima Jorge, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de janeiro do ano próximo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Benedita Maria do Livramento, diarista equiparada do Hospital, Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde a partir de 24 de setembro do corrente ano a 21 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato Marques de Menezes, para exercer, efetivamente, o cargo de Assessor Técnico, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago em virtude de ter sido posto em disponibilidade o sr. Orlando de Carvalho Pinto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato Marques de Menezes, do cargo de Oficial Codicista, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Ofícios despachados pelo Emxo. Sr. Governador do Estado Em 10.11.1964.

N. 16, da Sec. Seg. Pública, propondo admissão de contrato de Antônio Marques Viana, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

—N. 35, da Sec. Seg. Pública, propondo admissão de contrato de Benedito Fender do Nascimento, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

—N. 123, da Sec. Seg. Pública, propondo renovação de contrato de Geraldo Moreira de Carvalho, para a função de Sinalheiro

de 3ª. classe — Autorizado.

—N. 12, da Sec. Seg. Pública, propondo renovação de contrato de Alirio Gonçalves Salgado, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

—N. 15, da Sec. Seg. Pública, propondo renovação de contrato de Armindo Pantoja da Silva, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

—N. 24, da Sec. Seg. Pública, propondo renovação de contrato de Celio Jorge Corrêa, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

—N. 26, da Sec. Seg. Pública,

propondo renovação de contrato de Edilson Braga Monteiro, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 22, da Sec. Seg. Pública, propondo renovação de contrato de Clodoaldo Freitas Monteiro, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 95, da Sec. Seg. Pública, propondo renovação de contrato de Tarciso Rodrigues Simão, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 87, da Sec. Seg. Pública, propondo renovação de contrato de Raimundo Rainer Pereira, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 47, da Sec. Seg. Pública, propondo renovação de contrato de José Gonçalves do Nascimento para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

### DIVISÃO DO PESSOAL

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Antônio Marques Viana.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Antônio Marques Viana, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal.

Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40

contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 15.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas  
Paulo Nonato Queiroz  
Sebastião Sedré

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Gonçalves do Nascimento.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — José Gonçalves do Nascimento, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal.

Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40

contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato

foi firmado em 10.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas  
Paulo Nonato Queiroz  
Manoel Gonçalves da Silva

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Geraldo Moreira de Carvalho.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Geraldo Moreira de Carvalho, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal.

Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40

contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 10.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas  
Paulo Nonato Queiroz  
Manoel Gonçalves da Silva

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Raiker Pereira.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Raimundo Raiker Pereira, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal.

Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40

contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 10.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas  
Paulo Nonato Queiroz  
Manoel Gonçalves da Silva

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr.**

**Tarciso Rodrigues Simão.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Tarciso Rodrigues Simão, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal.

Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40

contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 6.4.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas  
Paulo Nonato Queiroz  
Manoel Gonçalves da Silva

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Benedito Fender do Nascimento.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Benedito Fender do Nascimento, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal.

Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40

contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 10.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas  
Paulo Nonato Queiroz  
Walfredo Victor de Melo.

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Clodoaldo Freitas Monteiro.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Clodoaldo Freitas Monteiro, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoa,

Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40

contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 10.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas  
Paulo Nonato Queiroz  
Walfredo Victor de Melo.

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Edilson Braga Monteiro.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Edilson Braga Monteiro, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal.

Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40

contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 10.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas  
Paulo Nonato Queiroz

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Célio Jorge Corrêa.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Célio Jorge Corrêa, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal.

Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40

contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 10.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas  
Paulo Nonato Queiroz  
Manoel Gonçalves da Silva

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Alirio Gonçalves Salgado.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Alirio Gonçalves Salgado, Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado receberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 10.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho

Diretor do D. S. P.

Testemunhas

Paulo Nonato Queiroz

Manoel Gonçalves da Silva

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Armino Pantoja da Silva.**

Representante do Governador no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Armino Pantoja da Silva, Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado receberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tabela 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 10.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho

Diretor do D. S. P.

Testemunhas

Paulo Nonato Queiroz

Manoel Gonçalves da Silva

Maria Iolanda Tavares;  
Elcione Terezinha Brito Zahlu-  
th;

Darcy Duarte de Oliveira;

Ana Sutil Pereira Pimentel;

Augusto Rodrigues Corrêa;

Raimundo Xavier Morais Ba-

rata;

Joana D'arc Guimarães;

Fernando Zózimo Vieira da

Costa;

Eizelis Holanda Bezerra;

Maria Oneide Santos.

Registre-se, dê-se ciência, pu-  
blique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, 22 de setembro  
de 1964.

**Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco**

Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**PORTARIA N. 845 — DE 22 DE  
SETEMBRO DE 1964**

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a professora norma-  
lista Iolanda Lobato dos Santos,  
ocupante do cargo de Professor  
de 3a. entrância, Padrão G, do  
Quadro Unico, para exercer a  
função de Assessor de Assistên-  
cia Social desta Secretaria.

Registre-se, dê-se ciência, pu-  
blique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, 22 de outubro  
de 1964.

**Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco**

Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**PORTARIA n. 951 — DE 23 DE  
SETEMBRO DE 1964**

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a professora Cinira  
Alves Rodrigues Monteiro, ocu-  
pante do cargo de Professor de  
1a. entrância, padrão C, do Qua-  
dro Unico, para responder pela  
Diretoria do Grupo Escolar da  
sede do Município de Nova Tim-  
boteua, percebendo a gratificação  
da Lei Orçamentária, em vigor.

Registre-se, dê-se ciência, pu-  
blique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, 23 de setembro  
de 1964.

**Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco**

Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**PORTARIA N. 854/64 — DA/DP**

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, e tendo em vis-  
ta os pareceres favoráveis e cons-  
tantes do Proc. n. 4413/64:

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, como Inspetor de Alu-  
nos no Grupo Escolar Barão do  
Rio Branco, nesta Capital, An-  
tonia de Vilhena Gonçalves, ocu-  
pante do cargo de Professor de

1a. entrância, Padrão C, do  
Quadro Unico, atualmente servin-  
do na Escola Isolada do Municí-  
pio de Igarapé Miri.

Registre-se, dê-se ciência, pu-  
blique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, 24 de setembro  
de 1964.

**Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco**

Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**PORTARIA N. 856 — DE 24 DE  
SETEMBRO DE 1964**

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, que lhe con-  
fere o Regulamento da Secre-  
taria de Educação e Cultura,  
aprovado pelo Decreto n. 4.431,  
de 15/7/1964, e tendo em vista a  
indicação do Departamento de  
Administração,

**RESOLVE:**

Designar a professora norma-  
lista Maria Salomé Sá Benoriel,  
ocupante do cargo de Estatístico  
Auxiliar, padrão I, lotada nesta  
Secretaria, para Diretor da Divi-  
são de Estatística do Departame-  
nto de Ensino Primário.

Registre-se, dê-se ciência, pu-  
blique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, 24 de setembro  
de 1964.

**Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco**

Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**PORTARIA N. 860/64 — DA/DP**

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, que lhe con-  
fere o Regulamento da Secre-  
taria de Educação e Cultura,  
aprovado pelo Decreto n. 4.431,  
de 15/7/1964, e tendo em vista a  
indicação do Departamento de  
Ensino Primário,

**RESOLVE:**

Designar Emilia do Carmo An-  
drade da Silva, ocupante do car-  
go de Oficial Auxiliar, padrão I,  
do Quadro Unico lotada nesta  
Secretaria, para Diretor da Divi-  
são do Ensino Primário e Parti-  
cular, no Departamento de En-  
sino Primário.

Registre-se, dê-se ciência, pu-  
blique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, 24 de setembro  
de 1964.

**Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco**

Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**PORTARIA N. 861 — DE 25 DE  
SETEMBRO DE 1964**

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, e tendo em vis-  
ta os pareceres favoráveis e  
constantes do Proc. n. ....  
4.277/64,

**RESOLVE:**

Determinar que a funcionária  
Adolfina Couto Lima, ocupante  
do cargo de Professor de 1a. en-

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTARIA N. 838 — DE 22 DE  
SETEMBRO DE 1964**

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Assessor Cultural,  
José Rodrigues Pinagé, represen-  
tante desta Secretaria, para tra-  
tar de assuntos relacionados com  
o Programa desta Entidade, nos  
Estabelecimentos de Ensino do  
Município de Santarém, devendo  
apresentar minucioso relatório.

Registre-se, dê-se ciência, pu-  
blique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, 22 de setembro  
de 1964.

**Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco**

Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**PORTARIA N. 831 — DE 22 DE  
SETEMBRO DE 1964**

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições,

**RESOLVE:**

Louvar os seguintes servidores  
do Departamento de Educação  
Física, Recreação e Esportes des-  
ta Secretaria, pela atuante par-  
ticipação que tiveram na exe-  
cução do Programa de Educação  
Física no Calendário dos feste-  
jos da Semana da Pátria e ainda  
na brilhante abertura dos X Jogo-  
s Paraenses Ginásios-Colegiais,  
testemunhas de suas capacidades  
de trabalho, de suas proezas  
funcionais e de seus empenhos  
em bem servir ao movimento

educacional de nossa terra, de-  
vendo a presente Portaria ser  
transcrita em suas fichas funcio-  
nais:

**MÉDICO:**

Dr. Eduardo Crahem Hermes.

**PROFESSORES:**

Francisco Evangelista Sarmen-  
to;

Olga Pinheiro da Silva Almet-  
da;

Raimunda Fernandes Albuquer-  
que;

Olga de Gaya Bastos;

Risoleta Grangense da Silva;

Lourdes Martha Ivanezi;

Lígia Ponte e Souza;

Maria José Santana de Souza;

Judith Poltronieri Lopes;

Terezinha Campbell Gomes;

Aguida da Silva Queiroz;

Marieny Batista Cardoso;

Maria Ribeiro Vaz da Silva;

Maria de Nazaré Evangelista;

Nalmitta da Costa Barradas;

Dora Altce Mártires;

Evany Lima e Silva;

Maria Alba Ferreira;

Maria Ivone de Carvalho Lu-  
na;

Raymunda Queiroz dos Santos;

Thelma Gonçalves Sarmanho;

Wilma Monteiro da Silva;

Maria Cândida Pereira de Vi-  
lhena;

Nazaré Ivanete Alves Dantas;

Lídia Inês Rodrigues;

Maria Oneide Santos;

Francisca dos Santos Amerim;

Maria Cirinéa Ferreira Calado;

Osvaldina Queiroz dos Santos;

Francy Leonci Teixeira;

Bela Aurora Chaves;

Marli da Trindade Fernandes;

trância, padrão C, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário goze licença especial de que trata o Decreto datado de 28 de abril de 1964 no período de 1/3/64 a 30/10/64, correspondente ao decênio de 17/6/47 a 17/6/1957. Registre-se, dê-se ciência, pu-

blique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de setembro de 1964.  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## GOVERNO FEDERAL

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Proc. n. 3718/64

Convênio n. 50/64

**Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00 — exercício de 1964, destinada ao Serviço de Rede, Luz e Fôrça no município.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA, e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo Prefeito Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9), de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (17) de junho de mil

novocentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará a EXECUTORA a quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964, Anexo 4—Poder Executivo; Subanexo 09 — SPVEA, Despesa de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: ... 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social;

3.4.00 — Energia; 3.4.2.0 — Serviços Elétricos; I Implantação de sistemas geradores de energia; prosseguimento, aquisição e manutenção de serviços elétricos; instalação, ampliação e renovação de redes elétricas integrantes dos planos regionais; 15 — Pará; 9 — Serviço de Rede, Luz e Fôrça nos seguintes municípios: 4 — Igarapé-Miri ..... Cr\$ 30.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância conven-

a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA**  
O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.A.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos a apreciação do Tribunal de Contas da União.

E por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de novembro de 1964.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI

ALBERONE BENEDITO CORRÊA LOBATO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

MESSINA SIMÃO TUMA

Adelino de Oliveira Neto



**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o Exercício de 1964 e destinada ao Serviço de Rede, Luz e Força no Município.**

1.—Aquisição de um grupo gerador diesel elétrico de 60 KVA, 220/380 volts, 60 ciclos, com quadro de manobra e controle	15.200.000,00
2.—Parcela destinada a instalação de um grupo gerador diesel elétrico de 60 KVA, marca "CLM" modelo 308, com substituição de peças, conforme relação anéxia ao processo n. 3718/64, inclusive mão de obra	2.800.000,00
3.—Parcela destinada a construção da base, montagem e instalação do grupo gerador de 115 KVA	300.000,00
4.—Parcela destinada ao transporte do grupo gerador de 115 KVA	300.000,00
5.—Aquisição de um transformador de força de 112,5 KVA, trifásico, primário de 220 volts, secundário de 13.200 volts, e frequência de 60 Hertz	1.600.000,00
6.—Parcela destinada à montagem e instalação da subestação elevadora	300.000,00
7.—Aquisição de 50 postes de madeira de lei, secção 8" x 8" e comprimento de 10,00 metros	500.000,00
8.—Aquisição de dois (2) transformadores de distribuição de 45 KVA, trifásico, primário de 13.200 volts, secundário de 220/127 volts, e 60 Hertz	2.000.000,00
9.—Aquisição de um (1) transformador de distribuição de 20 KVA, trifásico, primário de 13.200 volts, secundário de 220/127 volts, e 60 Hertz	800.000,00
10.—Aquisição de 60 cruzetas de madeira de lei, secção 3 1/2" x 4 1/2" e comprimento de 2,40 metros	120.000,00
11.—Aquisição de 120 mãos francesas, chatas, de aço, de 1/4" x 1 1/4" x 28"	144.000,00
12.—Aquisição de 180 isoladores de pino para 15 KV, com pínos de aço de 5/8"	432.000,00
13.—Aquisição de 200 metros de cabo de aço trançado, galvanizado, de 3/8"	60.000,00
14.—Parcela destinada a aquisição de ferragens diversas como: parafusos, arruelas, ganchos, grampos, conectores, etc	300.000,00
15.—Parcela destinada a projetos de execução da rede elétrica	100.000,00
16.—Aquisição de 20 prensas-fio de 3 parafusos, 1 3/4" x 6 para cabo de aço até 1/2"	54.000,00
17.—Aquisição de 10 sapatilhas para estai, de aço, para cabo de aço até 1/2"	4.600,00
18.—Aquisição de 10 hastas de âncora, de aço, de 5/8" x 2,40 m.	60.000,00
19.—Aquisição de 10 âncoras de tóro para estai, de madeira de lei, 20 cm. de diâmetro e 1,50 metros de comprimento	20.000,00
20.—Aquisição de 9 (nove) chaves indicadoras fusíveis, tipo MDO, para montagem vertical em cruzeiros, 50 A e 15 KV	198.000,00
21.—Aquisição de 6 chaves desligadoras unipolares, com trinco de lâmina, operadas por vara de manobra, uso externo, instalação horizontal invertida, 200 A, 16 KV	204.000,00
22.—Aquisição de 9 para-raios, tipo válvula, para 15 KV, para sistema com neutro aterrado	396.000,00

23.—Aquisição de 200 fics de amarração n. 6, com 120 cm. de comprimento	120.000,00
24.—Aquisição de 1.000 quilos de fio de cobre nú n. 6 AWG, tempera meio dura	2.600.000,00
26.—Aquisição de 150 armações secundárias, tipo Presbow de 1 estribo e 2 roldanas, com ferragens para postes de madeira	390.000,00
26.—Aquisição de 100 postes de madeira de lei, secção 7" x 7" e comprimento de 9,00 metros	500.000,90
27.—Aquisição de 50 luminárias, para circuito em múltiplo interruptor, com refletor esmaltado de 40 cm	600.000,00
28.—Administração e eventuais	97.400,00

T O T A L ..... Cr\$ 30.000.000,00

PROCESSO N. 02687/64  
CONVÊNIO N. 36/64  
Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Lábrea, para aplicação da dotação de Cr\$ 6.500.000,00 — exercício de 1964 e destinada a referida prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Lábrea, Estado do Amazonas aqui por diante denominadas respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador, Sr. Dom Tadeu Prost identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contra este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do De-

creto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
— O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
— Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificadas na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:**  
— Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.500.000,00) valor

da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal; Discriminação da Despesa; 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 Auxílios e Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas as despesas de Capital (Adendo A); 22 — Prelazia de Lábrea — Cr\$ ..... 6.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos

realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:**— A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância conveniada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA.”

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá este contrato ser

ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Hortência Maria Ohana Pinto, Oficial de Administração, 14-B, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de novembro de 1964.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI.  
DOM TADEU PROST  
HORTÊNCIA MARIA OHANA PINTO.  
Testemunhas:  
Raimundo Nonato Rocha  
Mercês Rocha

PROCESSO N. 02687/64

**ORÇAMENTO**

Estado do Amazonas

Plano de aplicação de Cr\$ 6.500.000,00, dotação de 1964, destinada à Prelazia de Lábrea.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>A—EDUCANDÁRIO SANTA RITA, EM LABREA (PAVILHÃO MASCULINO)</b>				
<b>I—REVESTIMENTO</b>				
a) Rebôco interno (parte) .....	m2	1440	590,00	849.600,00
<b>II—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO</b>				
a) Previsão .....	vb	—	—	150.400,00
TOTAL PARCIAL .....			Cr\$ 1.000.000,00	
<b>B—EDUCANDÁRIO EDUARDO RIBEIRO EM CANUTAMA</b>				
<b>I—FORRO DE MADEIRA (parte) .....</b>				
.....	m2	990	4.720,00	4.672.800,00
<b>II—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO</b>				
a) Previsão .....	vb	—	—	827.200,00
TOTAL PARCIAL .....			Cr\$ 5.500.000,00	
TOTAL GERAL .....			Cr\$ 6.500.000,00	

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

## Edital de Chamada

Pelo presente edital fica noticiada a Sra. Ercília Amorim Coelho, ocupante do cargo de Secretária de Estado de Obras, Terras e Águas, para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, a) Ercília Amorim Coelho, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 30 de outubro de 1964.

Ercília Amorim Coelho  
Respondendo pela Diretoria do Expediente da  
S.E.O.T.A.

(G. — Dias 31/10, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, e 28/11 e 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, e 12/12/64)

**Compra de Terras**  
De ordem do Senhor chefe deste Serviço, faço público que por Oseas Gomes da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 12 de agosto de 1953 em vigor, foi decidida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8ª. Comarca, 19º. Termo, 19º. Município de Araticú e 50º. Distrito, medindo 200 metros de frente e 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Mocajatuba, lado direito, com o Igarapé Anta-Magra, lado esquerdo com o Igarapé Santos e pelos fundos com o rio Aracaitú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Araticú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de setembro de 1964.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — n. 10721—2710, 7 e 17/11/64 — Reg. n. 392—  
R. Lobão)

Governo do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
SERVIÇO DE EXPEDIENTE

Contrato de empreitada que fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará e a firma de Engenharia "Empresa de Construções Gerais Ltda.", para execução parcial do tronco de distribuição do 5º. Setor e outros trechos.

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sito à Avenida Independência, 1201, presentes o Doutor Edmundo Sampaio Carepa, Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará, que passa a ser denominado DEPARTAMENTO, e a firma de Engenharia "Empresa de Construções Gerais Ltda.", neste denominado CONTRATANTE, representada pela Senhora Elcy Barbosa Araujo, brasileira, casada, residente à Rua dos Tamóios, 1619, Presidente da mesma, para assinarem o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — Do objeto do Contrato:

A CONTRATANTE se obriga a executar o assentamento (mão de obra) da linha tronco de distribuição do 5º. Setor, a partir da Travessa Visconde de Inhaúma até a Avenida Senador Lemos, numa extensão de aproximadamente dois mil trezentos e vinte e cinco metros lineares (2325ml) em tubos de fibro-cimento e ferro fundido de diversos diâmetros; respectivos registros, peças, caixas, etc..., conforme consta no Edital, projeto e especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO — Além da mão de obra nesta cláusula discriminada, fica da responsabilidade da CONTRATANTE, todo o material necessário para a execução das caixas de registros e blocos de ancoragens para peças e registros.

CLAUSULA SEGUNDA — A interêsse do DEPARTAMENTO, poderá ser executado pelo CONTRATANTE, partes de rêdes em diversos trechos da cidade, conforme Edital de Concorrência.

CLAUSULA TERCEIRA — Do valor das obras  
Pela execução dos serviços constantes, do presente contrato, o CONTRATANTE receberá, conforme sua proposta vencedora, como segue:

Relação dos serviços	Proposta
1. ESCAVAÇÃO	
a) até 1,10m:	
1) Terra	
II) Paralelepípedo	
III) Cimentado	Cr\$ 1.398,00/m <sup>3</sup>
IV) Asfalto sobre piçarra	
b) Até 1,70m:	
I) Terra	
II) Paralelepípedo	
III) Cimentado	Cr\$ 1.420,00/m <sup>3</sup>
IV) Asfalto sobre piçarra com escoamento bombeamento	Cr\$ 2.000,00/m <sup>3</sup>
c) Recomposição de pavimentação	
I) Paralelepípedo	Cr\$ 1.500,00/m <sup>2</sup>
II) Cimentado	Cr\$ 3.000,00/m <sup>2</sup>
III) Asfalto sobre piçarra	Cr\$ 2.000,00/m <sup>2</sup>
d) Reatêro c/Apiloamento	
a) até 1,10	
b) " 1,70	Cr\$ 630,00 (tudo)
e) Assentamento de Tubo	
a) Cimento-amianto	
I) 350mm—	Cr\$ 495,40/m <sup>1</sup>
II) 400mm—	Cr\$ 534,00/m <sup>1</sup>
III) 450mm—	Cr\$ 760,00/m <sup>1</sup>
b) Ferro Fundido	
I) 450mm —	Cr\$ 3.500,00/m <sup>1</sup>
f) Conexões	Cr\$ 3.000,00/unidade

PARÁGRAFO ÚNICO — Para os tubos de menores diâmetros do que os já acima especificados, será usado o menor preço de sua proposta, isto é Cr\$ 495,40.

CLAUSULA QUARTA — Do prazo

A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços do tronco de distribuição do 5º. Setor, no prazo de 90 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, ficando estipulada uma multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que ultrapassar o referido prazo.

CLAUSULA QUINTA — O pagamento das importâncias decorrentes da execução dos serviços discriminados no presente contrato, serão por medição dos serviços realizados e nos valores discriminados na cláusula terceira, não se efetuando, porém, medi-

ções inferiores a Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

**CLÁUSULA SEXTA — Das cauções**

Em garantia ao cumprimento das obrigações assinadas neste contrato, a CONTRATANTE presta uma caução de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), já depositada no Banco do Estado do Pará, ao tempo de sua habilitação à Concorrência e que fica vinculada a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA —** A caução de que trata a cláusula anterior, será reforçada com 10% do valor das medições realizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO —** A caução só será devolvida à CONTRATANTE, decorridos 15 dias após a assinatura do Termo de Recebimento das Obras.

**CLÁUSULA OITAVA —** As despesas decorrentes dos serviços de que trata o presente Contrato, serão, aproximadamente, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), e correção às custas da Verba n. 2 — **Materiais e Serviços — Material Permanente — Bens Industriais — Obras Novas.**

**CLÁUSULA NONA —** A fiscalização das obras será realizada pelo DEPARTAMENTO, por intermédio de um Engenheiro devidamente credenciado como Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA —** A CONTRATANTE será responsável por danos a terceiros que ocorrerem, bem como, pelas obrigações devidas de Seguros de Pessoal, Leis Trabalhistas, etc...

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA —** Fica adotado o fóro de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA —** Não entrará em vigor este contrato, sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se aquela Instituição denegar o registro. E por assim justos e contratados, os outorgantes, reciprocamente outorgados, assinam este Documento Particular na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Belém, 21 de novembro de 1964. — Dr. **Edmundo Sampaio Carepa**, pelo Departamento de Águas e Esgotos. **Eley Barbosa Araújo**, pela "Empresa de Construções Gerais Ltda.". — Testemunhas: **Wladimir de Souza Pauxis — Clodoaldo Sarmanho.**

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via pela verba n. 16672 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 100.000,00. Processo n. 13619.

4a. Sec., 12 de novembro de 1964. — A. Monteiro, encarregado do selo.

Alfândega de Belém — Registrado sob o n. 61 às fls. 59 do livro próprio. Este documento deverá ser apresentado novamente a esta Repartição na forma do artigo 40 n. G — § 2, letra b) da Consolidação das Leis do Imposto do Selo. (Decreto n. 32.282 de 3.3.1963).

2a. Secção, 12 de novembro de 1964. — A. Monteiro, encarregado do selo.

Cartório Edgar da Gama Chermont

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Dr. **Edmundo Sampaio Carepa**, **Eley Barbosa Araújo**, **Wladimir de Souza Pauxis** e **Clodoaldo Sarmanho.**

Belém, 12 de novembro de 1964. Em testemunho RMBL da verdade — **Rosa Maria B. Leite**, tabelião substituto.

(Ext. — 17/11/64 — Reg. n. 557 — A. Cantanhêde)

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO**  
**JULGAMENTO**

**Concorrência Pública n. 6/64**

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública n. 6/64 de 25 de setembro de 1964.

**RESOLVE:**

**I —** Aprovar a Concorrência Pública n. 6/64, realizada em 25.9.1964, para realização de diversos serviços discriminados no Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, uma vez que a mesma obedeceu os requisitos legais que regem a matéria e cujo resultado final foi o seguinte:

**Custo total para:**

- 1.100 ml de tubo de 450mm
- 340 ml de tubo de 400mm
- 925 ml de tubo de 350mm
- 180 ml de tubo de 100mm
- 84 ml de tubo de 150mm

Firmas Concorrentes	Valôr Total da Obra
1 — Empresa de Construções Gerais . . . . .	Cr\$ 9.196.020,00
2 — Hildaluis Catanhêde . . . . .	13.354.676,00
3 — Pavicon . . . . .	14.031.881,00
4 — Construtora Marabá S/A . . . . .	14.878.842,00
5 — Construções Amazônia — Conama S/A . . . . .	22.162.630,00

**II —** Adjudicar, em consequência, a concorrência em questão à firma **EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS**, que melhor proposta apresentou.

Publique-se e encaminhe-se à P. J. para lavratura do respectivo contrato.

Belém, 9 de outubro de 1964.

Eng. **Edmundo Sampaio Carepa**

Diretor Geral do DAE

(Ext. — 17/11/64 — Reg. n. 558 — A. Cantanhêde)

**ANÚNCIOS**

**SABINO OLIVEIRA, INDUSTRIAS, S/A**  
**Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada aos 14 dias do mês de outubro de 1964.**

As dezessete horas do dia quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede social à Av. Senador Lemos, número três mil cento e cinquenta e três, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas da Empresa, devidamente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e "Fôlha do Norte", de seis, sete e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, para deliberarem sobre assuntos relacionados na ordem do dia contida na convocação adi-

ante transcrita. Assinado o livro de presença com as indicações legais, e verificando-se haver numero legal para deliberação, devidamente escolhidos pelos presentes, nos termos dos artigos 20 e 21 dos Estatutos, assumiu a presidência o sr. Harold Momei Habel, que convidou para secretariar os trabalhos as senhoras Ivete Homci Haber e Nazira Homci Haber, que convidou para secretariar os trabalhos as sras. Ivete Homci Habes e Nazira Homci Haber, ficando assim constituída a Mesa que dirigirá a Assembléa. Instala a Mesa, o senhor Presidente mandou proceder a leitura do edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL e "Fôlha do

Norte" nos dias já acima referidos, e assim redigidos: "Sabino Oliveira, Indústrias, S/A." Assembléa Geral Extraordinária. Convocação. Ficam pelo presente convidados os srs. acionistas de "Sabino Oliveira, Indústrias, S/A", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia quatorze de outubro, às dezessete horas, na sede social, à Av. Senador Leamos n. 3153, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social face ao disposto pela Lei n. 4357 de 16/7/64; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém (Pa), 10. de outubro de 1964. a. Harold Homci Haber, diretor. A seguir, o sr. presidente declarou haver sido procedidos os levantamentos e cálculos para a reavaliação do Ativo Imobilizado, de conformidade com que preceitua a Lei n. 4357 de 16 de julho de 1964, cujo montante atingiu o valor de Cr\$ 13.102.383,80 (treze milhões cento e dois mil trezentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta centavos), assim propõe à Assembléa, o aproveitamento para o aumento do Capital de Cr\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil cruzeiros) e o restante Cr\$. 2.383,80 (dois mil trezentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta centavos) ficassem em suspensão para aproveitamento na próxima reavaliação do Ativo Imobilizado e consequente aumento de capital, conforme é facultado na referida Lei.

A proposta foi submetida à aprovação sendo a Mesa aprovada por unanimidade. Usando ainda da palavra o sr. presidente declarou ser obrigatória a alteração dos Estatutos, e portanto o artigo 40. passa a ter a seguinte redação: O Capital Social passará de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$. 53.100.000,00 (cinquen-

ta e três milhões e cem mil cruzeiros) dividido em 5.310 ações ordinárias de Cr\$ 10.000,00 cada nominativas ou ao portador, conforme a preferência dos acionistas. É facultada a palavra, entretanto como ninguém descesse dela fazer uso, e nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo indispensável à lavratura da presente ata, o que foi feito por um secretário designado. Reaberto os trabalhos, foi a ata lida e, achada conforme, devidamente assinada pelos membros da Mesa e demais presentes, no livro próprio. Belém, 14 de outubro de 1964. Eu, a) Ivete Homci Haber, servindo como secretária, a lavrei e subscrevo. aa) Harold Homci Haber, Ivete Homci Haber e Nazira Homci Haber.

(Ext. — 17/11/64 — Reg. n. 559 — A. Cantanhêde)

#### ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA DO PARÁ (A.U.P.)

Resumo dos Estatutos da "Associação Umbandista do Pará" (A. U. P.), aprovados em sessão de Assembléa Geral, realizada no dia 24 de outubro de 1964.

Denominação: — Associação Umbandista do Pará (A.U.P.).

Fundo social: — É constituído de: mensalidades, e outras obrigações financeiras que venham a ser necessárias, receber subvenções e donativos de qualquer espécie.

Fins — Tem por fim:

a) orientar e dirigir o funcionamento das sociedades Umbandistas do Pará, que preencham ou venham a preencher todas as exigências especificadas nestes Estatutos e no Regimento Interno;

b) — promover reuniões de caráter puramente de difusão, orientação e esclarecimentos às sociedades Umbandis-

tas a esta Associação filiadas;

c) trabalhar pelo progresso moral, espiritual e filosófico da Umbanda no Pará, e no Brasil;

d) respeitar todos os credos e doutrinas religiosas, filosóficas e filantrópicas;

e) obedecer e respeitar os poderes públicos constituídos do país, as leis e o culto cívico aos grandes benfeitores da Humanidade.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 18 de outubro de 1964.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — Bienalmente.

Responsabilidades: — As sociedades filiadas à AUP não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome dela ou pelas obrigações sociais da Associação.

Dissolução: — Em caso de Dissolução os seus bens móveis e imóveis, serão distribuídos a critério da Diretoria por uma ou mais Instituições de Caridade.

Diretoria: — José Vieira da Fonseca, brasileiro, viuvo, comerciante, residente à Veiga Cabral n. 591.

Vice-presidente: — Antonio Joaquim Pereira, português naturalizado, casado, comerciante.

Secretário: — Elidio Batista Moura, brasileiro, casado, industrial.

Tesoureiro: — Theodoro Ferreira Teixeira, brasileiro, casado, industrial.

Belém, 13 de novembro de 1964. — José Vieira da Fonseca, presidente.

(Ext. — 17/11/64 — Reg. n. 556 — A. Cantanhêde)

#### ORDEN DOS MÚSICOS DO BRASIL

Conselho Regional dos Estado do Pará  
Sede: Av. Padre Tutiquio n. 1032

Ofício-circular S n. 64  
Belém, 19 de novembro de 1964.

Ilmo. Sr.

Obedecendo uma determinação da Junta Administrativa da Ordem dos Músicos do Brasil, faço chegar às mãos de V. Sa., cópias autênticas, abaixo transcritas, da Portaria n. 986, de 24/10/64, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social e do Parecer das fls. n. 34/38, n. 184.945/64, do Dr. Consultor Jurídico daquele Ministério:

O MINISTRO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições que lhe confere o art. n. 913, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, e, considerando o que consta do processo MTPS n. 184.945 e ainda a competência que a Lei n. 3857, de 22 de dezembro de 1960 atribuiu à Ordem dos Músicos do Brasil para fiscalizar o exercício da profissão dos músicos,

#### RESOLVE:

Art. 1.º — Os contratos quaisquer espetáculos musicais, nos termos da Lei n. 3857 de 22/12/60, citada, somente serão registrados no Departamento Nacional do Trabalho e nas Delegacias Regionais do Trabalho, desde que certificado previamente pela Ordem dos Músicos do Brasil, o exercício regular da profissão dos músicos, deles participantes.

Art. 2.º — Continua em vigor, no que couber, as normas constantes da Portaria Ministerial n. 49, de 24/4/57.

As) Arnaldo Lopes Sussekind

#### PARECER

Aprovo o Parecer de fls. 34/38 do Dr. Consultor Jurídico, em que

é definido o direito da Ordem dos Músicos do Brasil de proceder a fiscalização do exercício profissional do músico e aplicar multas nos seus associados.

Expeça-se a Portaria aludida no referido Parecer.

Em 24 de outubro de 1964.

(as) Arnaldo Lopes Sussekin — Ministro.

Lauro Bastos Cardoso  
Presidente

Walter de Oliveira Ramos  
Inspetor-chefe

(Ex. — Dia — 17/11/64 —  
Reg. n. 580 — A. Cantanhêde).

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

##### Edital de Chamada

O Sr. Deputado João Luiz dos Reis, 10. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais, notifica as funcionárias da Secretaria desta Assembléia Legislativa Renée Corrêa da Gama e Cleonice Pinto da Silveira Reis, ocupantes dos cargos de "Revisor de Debates Parlamentares" a comparecerem a esta Secretaria para os fins do que estabelece o art. 205 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, findo o qual e não se apresentando, ficará caracterizado o abandono de emprego, na forma do parágrafo 2.º do art. 186, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Gabinete do 1.º Secretário, em 29 de outubro de 1964.

(a.) Deputado JOÃO LUIZ DOS REIS, 10. Secretário.

(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/11; 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 15-12-64).

Reg. n. 421 A. Cantanhêde

#### BANCO MOREIRA GOMES S.A. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas do "Banco Moreira, Gomes S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro número 188, no dia 23 de Novembro de 1964, às 16.00 horas, para tratar da seguinte matéria:

- a) Tomar conhecimento e deliberar sobre pedido de renúncia de Suplente do Conselho Fiscal.
- b) Deliberar sobre o prazo de recolhimento dos restantes 50% da subscrição do aumento de capital autorizado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 27/4 e 10.7.64.

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 10 de Novembro de 1964.

Adalberto de Mendonça Marques  
Presidente  
Antonio Maria da Silva  
Vice-Presidente  
José M. M. Ortins de Bettencourt  
Diretor  
Sebastião Albuquerque Vasconcelos  
Diretor

(Ext. 11, 17 e 20.11.64) —  
Reg. número 521 — A.  
Cantanhêde.

Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado de 24 de Dezembro de 1953 pelo presente Edital, José Ribamar Rocque, ocupante do cargo de Protocolista, Padrão F. do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departa-

mento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1964.

Rutnéa Navarro Guerreiro  
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:  
Ailton Menezes de Barros  
Diretor do Depart. de Adm.

#### AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

CARTA DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SUMOC N.  
139 — EM 14.3.1962

Belém-Pará

RESUMO DO BALANÇETE EM 5 DE NOVEMBRO DE 1964

#### — A T I V O —

DISPONÍVEL		
Em moeda corrente .....	938.523,30	
Em depósito no Bco. do Brasil S. A. ....	10.132,40	
Em outras espécies .....	85.751,30	1.034.407,00
REALIZAVEL		
Títulos Descontados .....	44.850.000,00	
Ações e Debêntures .....	7.856.000,00	
Outros Valores .....	3.100,00	52.709.100,00
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios .....	2.940.080,00	
Móveis e Utensílios, C/Reavaliação .....	2.415.216,00	5.355.296,00
RESULTADOS PENDENTES		
Despesas Gerais e Outras Contas .....		7.407.655,70
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em garantia .....		150.000,00
	Cr\$	66.656.458,70

#### — P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital .....	50.000.000,00	
Correção Monetária do Ativo — Lei 4357 de 1964 .....	2.415.216,00	52.415.216,00
EXIGÍVEL		
Obrigações Diversas .....	45.854,40	
Letras a Pagar .....	30.000,00	75.854,40
RESULTADOS PENDENTES		
Contas de Resultados .....		14.015.388,30
COSTAS DE COMPENSAÇÃO		
Depositantes de valores em Garantia e em Custódia .....		150.000,00
	Cr\$	66.656.458,70

Belém, 5 de novembro de 1964.

(aa) Napoleão Carneiro Brasil

Fernandino Pinto

Mário Ferreira Vjeira

Téc. em Cont. Reg. no C.R.C.

(Pa) n. 1184

(Ext. — 17/11/64 — Reg. n. 580 — A. Cantanhêde)

### ESTADO DO PARÁ TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá que assina o Senhor Evandro Santos de Azevedo bras. casado, residente no Município de Marabá, guia de recolhimento feito ao D. R. em 12.11.64 "Taxa de Traspasse" obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno "Fica situado à margem direita do igarapé sororózinho, limitando-se pelo lado de baixo com a linha de demarcação da propriedade de Alfredo Monção & Cia. pelo lado de cima, com o arrendamento de Pedro Maranhão Primo, cuja divisa é uma picada em continuação à linha divisória de Anita Peres Guará, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos, que lhe traspassa o senhor Aubiergio Peres Nunes, brasileiro, solteiro, extrator de produtos nativos, residente em Marabá pela quantia de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e Oitocentos mil Cruzeiros), tudo de acôrdo com o processo n. 4390/63 e despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado.

Aos doze (12) dias do mês de Novembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e quatro sexagésimo 64 da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o senhor Evandro Santos de Azevedo, brasileiro, casado, residente no Município de Marabá, apresentado-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso dêste, e que

tudo fica transladado a este livro e nestas Fls. com dita petição "ipsis literis"; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, Despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, nos seguintes termos: Defiro o requerimento do senhor Aubiergio Peres Nunes, condicionado porém o deferimento: Ao pagamento pelo comprador de Cr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), dá-se-lhe por esta forma e com a inscrição do presente Título exato cumprimento à quitação prévia, pelo requerente, das taxas de foro atrasados desde 1961.

(a) Jarbas Passarinho  
Governador

Em observância, enfim, a. dito despacho, lavra-se o presente termo, pelo qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o fóro da área constante do cabeçalho dêste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como **laudêmio** e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1o., 2o. e 3o. do artigo 46 número dois (2) da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições:

**PRIMEIRA** — Pagar êle, enfiteuta, anualmente o referido fóro em moeda corrente da República, e o direito dominal de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel.

**SEGUNDA** — Fazer o referido pagamento dos fóros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil.

**TERCEIRA** — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão divisória, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação dêste imóvel, ainda, e de forma ou maneira algu-

ma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direito senhoria.

**QUARTA** — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno.

**QUINTA** — Finalmente, incorrer o enfiteuta nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, eu Nahirza Almeida.

(aa) Jarbas Passarinho  
Governador:

Evandro Santos de Azevedo.

Testemunhas:

(aa) Naldri Rodrigues  
Antonio Alves Magalhães.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos doze (12) dias de novembro de 1964. Eu, Nahirza Almeida, escrevi.

**VISTO:**

(a) Raul Baraúna  
Procurador Fiscal.

Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos conforme determina a Lei n. 918, de 4.12.54.

(T. n. 10756 — 17.11.64 — Reg. n. 578 — A. Cantanhêde.)

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRAGANÇA  
Prazo de Defesa  
AVISO**

O abaixo-assinado, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Bragança, transcreve abaixo o inteiro teor do "Edital de Notifica-

ção" que foi afixado, no dia 13 do corrente, na Secretaria do referido Poder Legislativo:

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRAGANÇA — Prazo  
de Defesa — AVISO. —**

O Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Bragança, abaixo-assinado, tendo em vista que não foi encontrado, pessoalmente, o Sr. Dr. JORGE DANIEL DE SOUZA RAMOS, Prefeito do Município, para receber a notificação de abertura de prazo, para que, durante êle, apresente defesa no processo a que responde, pela prática de atos que atentam contra a probidade administrativa, NOTIFICA ao referido cidadão, pelo presente, que foi aberto o prazo de QUINZE (15) DIAS, a partir desta data, para que apresente DEFESA para o que se encontra à sua disposição, na Secretaria desta Câmara Municipal, o conjunto de peças que constituem os autos do referido processo.

Bragança, 13 de novembro de 1964.

(a.) Heráclito Ferreira da Silva, Presidente, em exercício.

(Ext. — Dia 13-11-64)

**TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PARÁ**

**PORTARIA N. 96**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41 do Regimento Interno, resolve nomear Aidete Déo de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de símbolo PJ-9 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, vago com a promoção de Germano Gomes da Silva.

Belém, 11 de novembro de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcho  
Presidente

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO 1964

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1964

NUM. 6.252

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Anúncio de julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de novembro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Vigiã — Apelante — Vitoriano da Silva, pela Assistência Judiciária — Apelados — Ana Ferreira e outros. Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Idem — Idem — “ex-officio” — Mojú — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Antonio dos Santos Maciel e Diomédia da Costa Maciel — Relator — Des. Amazonas Pantoja.

Idem — Idem — Cametá — Apelante — Germano Lopes Prestes — Apelado — Nabor Rodrigues da Silva — Relator — Amazonas Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Soure — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Henrique de Almeida Pamplona e Edmée Couto Pamplona — Relator — Desembargador Roberto Freire.

Agravo — Santarem — Agravante — Carlos Frias — Agravado — O Administrador da Mesa de Rendias do Estado — Relator — Desembargador Roberto Freire.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de novembro de 1964. — Amazonina Silva, pelo secretário.

## EDITAIS JUDICIAIS

### Anúncio de julgamentos da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de novembro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso Penal “ex-officio” — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara — Recorrido — José de Melo Baraúna — Relator — Desembargador Roberto Freire.

Apelação Penal — Capital — Apelante — Antonio da Silva Monteiro — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de novembro de 1964. — Amazonina Silva, pelo secretário.

### SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COUROS DE BELÉM DO PARÁ

#### EDITAL

Faço saber aos que virem este Edital ou dele tiverem conhecimento que no dia 17 de dezembro do corrente ano, serão realizadas as eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes no Conselho da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, a qual está filiado, ficando marcado o prazo de 5 dias, que cor-

rerá a partir da primeira publicação deste para o registro das chapas na Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couros de Belém do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 891, de acôrdo com o disposto nas Instruções aprovadas pela Portaria Ministerial n. 146 de 18 de outubro de 1957, as chapas deverão ser registradas em separadas, sendo uma para candidatos à Diretoria da entidade e seus suplentes outra para o Conselho Fiscal e respectivos suplentes e uma terceira para os Representantes no Conselho da Federação e seus suplentes, de conformidade com o disposto no art. 10 das referidas Instruções.

Os requerimentos para o registro das chapas contendo os requisitos previstos no art. 11 das Instruções, deverão ser apresentadas na Secretaria em três vias pelos seus encabeçadores pessoalmente, não sendo permitida para tal fim a outorga de procuração. Belém, 17 de novembro de 1964.

(a.) ZEFERINO FERREIRA DA SILVA, Presidente.

(Ext. — Dia 17-11-64 — Reg. n. 561 — A. CANTANHEDE).

### SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

#### EDITAL

Faço saber aos que virem este Edital ou de-

le tiverem conhecimento que no dia 16 de dezembro do corrente ano, serão realizadas as eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes no Conselho da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, a qual está filiado, ficando marcado o prazo de 10 dias, que correrá a partir da primeira publicação deste, para o registro das chapas na Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 891, de acôrdo com o disposto nas Instruções aprovadas pela Portaria Ministerial n. 146, de 18 de outubro de 1957, as chapas deverão ser registradas em separadas, sendo uma para candidatos à Diretoria da entidade e seus suplentes outra para Conselho Fiscal e respectivos suplentes e uma terceira para os Representantes no Conselho da Federação e seus suplentes, de conformidade com o disposto no art. 10, das referidas Instruções.

Os requerimentos para o registro das chapas contendo os requisitos previstos no art. 11, das Instruções, deverão ser apresentadas na Secretaria, em três vias, pelos seus encabeçadores pessoalmente, não sendo permitida para tal fim a outorga de procuração.

Belém, 17 de novembro de 1964.

(a.) GILDACIO DA FONSECA, Presidente.

(Ext. — Dia 17-11-64 — Reg. n. 562 — A. CANTANHEDE).